



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/029/SIURB/15/2017.

CONTRATO Nº 029/SIURB/15.

PROCESSO SEI Nº 6022.2017/0000064-7.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

OBJETO: AGENCIAMENTO SISTEMATIZADO DE VIAGENS CORPORATIVAS.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1) DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO;

2) DOS RECURSOS FINANCEIROS;

3) DO ÍNDICE DE REAJUSTE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo **Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Valter Antonio da Rocha, adiante designada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro, a empresa **MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ. nº **00.920.881/0001-69**, com sede na **Rua Silvio Rodini, 293 – Vila Dom Pedro II – São Paulo**, representada neste ato por seu representante legal, Senhor **Julio Cesar Garofalo**, portador do RG nº **14.484.070-4** e do CPF Nº **051.501.748-58**, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico **doc. SEI nº 3053846** e o despacho **doc. SEI nº 3054439**, do processo nº **6022.2017/0000064-7**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **029/SIURB/15**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1. Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **28 de maio de 2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor com a presente prorrogação importa em **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, sendo **R\$ 58.333,32 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)**, para o presente exercício.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

2.2. As despesas correspondentes onerarão a dotação orçamentária nº **22.10.15.122.3024.2100.3.3.90.33.00.00.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. Por força do **Decreto nº 57.580/17**, a empresa concorda com a substituição do índice de reajuste, que para o presente exercício é de **4,5%** para o Contrato em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **029/SIURB/15**, que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
VALTER ANTONIO DA ROCHA
CHEFE DE GABINETE
SMSO**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
JULIO CESAR GAROFALO
MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

